

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2017
PROGRAMA FAPESC DE RECURSOS HUMANOS EM CTI
BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, FAPESC**, em parceria com a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, vinculados às Instituições de Ensino Superior, IES, de Santa Catarina, a apresentarem projetos para apoio a bolsas de mestrado e doutorado acadêmico nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVO

Fomentar projetos de pesquisa de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação que visem contribuir significativamente para a formação de recursos humanos, por meio de cotas de bolsa de mestrados e doutorados acadêmicos, vinculados às Instituições de Ensino Superior, IES, de Santa Catarina.

2 ADMISSIBILIDADE

2.1 Quanto à IES proponente

- a) Ser instituição pública ou privada de ensino superior, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede em Santa Catarina;
- b) não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e a CAPES.

2.2 Quanto ao Coordenador do Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* - PPG

- a) possuir título de doutor, currículo atualizado na Plataforma Lattes e vínculo efetivo com a instituição proponente;
- b) não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e a CAPES.

3 CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	21/09/2017	
Submissão dos projetos na plataforma FAPESC (<i>online</i>)	20/09/2017	31/10/2017
Análise e Seleção	01/11/2017	01/12/2017
Divulgação dos projetos aprovados	04/12/2017	
Período para apresentação de recursos	Até 11/12/2017	
Resultado do julgamento dos recursos	Até 15/12/2017	
Anexação da documentação na Plataforma FAPESC– item 9.2 desta CP	14/12/2017	18/02/2018
Entrega dos formulários: Termo de Compromisso FAPESC e Formulário CAPES, assinados e rubricados	Até 21/02/2018	
Início do Cadastramento dos bolsistas no SIGRH e SAC-CAPES	A partir de março de 2018	

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A distribuição dos recursos financeiros está estabelecida no Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica, Processo, nº 23038.013359/2017-71 , entre a FAPESC e a CAPES. O aporte financeiro a ser aplicado nesta Chamada será de R\$ 28.692.000,00 (vinte e oito milhões seiscientos e noventa e dois mil reais) para as 225 (duzentos e vinte e cinco) cotas de bolsa de mestrado acadêmico e 195 cotas de bolsa de doutorado acadêmico, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cota/mês e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) cota/mês, respectivamente.

4.2 A liberação dos recursos por fonte pagadora, FAPESC e CAPES, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira dos partícipes, assim distribuída:

a) Valor em R\$ por instituição:

Fonte	MESTRADO	DOCTORADO
CAPES	5.400.000,00	13.728.000,00
FAPESC	2.700.000,00	6.864.000,00

b) Cotas de bolsas por natureza e instituição:

Fonte	MESTRADO	DOCTORADO
CAPES	150 COTAS	130 COTAS
FAPESC	75 COTAS	65 COTAS
TOTAL	225 COTAS	195 COTAS

5 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 O projeto deverá ser submetido pelo coordenador do PPG, via formulário eletrônico, na Plataforma FAPESC de CTI, disponível no site <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br>, impreterivelmente no prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

5.2 O coordenador do PPG deverá anexar na Plataforma FAPESC as seguintes documentações:

- cópia das três últimas avaliações do PPG junto à CAPES. Em caso de curso novo, recomendação (ou equivalente) da CAPES;
- melhorias incorporadas ao PPG nas últimas três avaliações;
- justificativa da(s) cota(s) de bolsa(s) solicitada(s), discriminando o número de mestrandos e doutorandos que ingressaram no PPG em 2016 e 2017 e quantos desses possuem bolsa, indicando a agência de concessão;
- mostrar qual a contribuição do PPG ao desenvolvimento da mesorregião em que se situa;
- apresentar carta de concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da instituição ao qual o PPG está vinculado.

5.3 Recomenda-se enviar o projeto com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabiliza por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.

5.4 Será aceito somente um projeto por PPG.

5.5 Não será permitida anexação ou substituição de qualquer documento ou informação, após o envio eletrônico do projeto, ainda que dentro do prazo.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

6.1 Análise e Julgamento de Mérito

6.1.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação, designada pelo Presidente da FAPESC, com anuência da CAPES, que poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*, se julgar necessário.

6.1.2 Critérios de análise e pontuação

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	Análise e evolução histórica do PPG	3	10
B	Coerência do planejamento do PPG para incorporar soluções para superar os pontos críticos apontados na avaliação da CAPES	2	10
C	Número médio de meses de conclusão do curso de mestrado e de doutorado acadêmico pelos diplomados nos últimos 3 anos	2	10
D	Número de professores doutores atuando no PPG, permanentes ou não, com as horas de atividades semanais atribuídas no plano de trabalho para o ano de 2017	2	10
E	Contribuição que o programa propiciará para o desenvolvimento da mesorregião	1	10

6.1.3 Será considerado apto a receber o fomento de bolsas, o PPG que alcançar nota mínima 7,0 (sete).

6.1.4 Concluído o julgamento, a Comissão de Avaliação apresentará parecer contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados para aprovação e distribuição de cotas.

6.2 Critérios para distribuição das cotas de bolsas

6.2.1 Para distribuição das cotas de bolsa será considerado:

- evolução histórica das três últimas avaliações da CAPES ou recomendação quando se tratar de curso novo;
- com base nas avaliações e orientações da CAPES, indicação das melhorias incorporadas ao PPG nas últimas três avaliações;
- número de mestrandos e doutorandos que ingressaram no PPG em 2016 e 2017, discriminando, na justificativa do projeto, quantos desses possuem bolsa, com indicação da agência de concessão;
- cotas de bolsa de mestrado acadêmico solicitadas nesta CP;
- tempo médio (em meses) de conclusão do curso pelos diplomados, nos últimos três anos;
- número médio de alunos matriculados por orientador, considerando-se, separadamente, os docentes permanentes e os colaboradores do PPG, nos últimos três anos (2015, 2016 e 2017);

g) número de professores doutores (permanentes e não) atuando no PPG, com dedicação de horas de atividades semanais atribuídas para o ano corrente (2018).

6.2.2 A distribuição das cotas será realizada pela Comissão de Avaliação, considerando a análise de mérito, a demanda por mesorregião, por instituição e por área de conhecimento, buscando o equilíbrio regional.

6.3 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação pela comissão, caberá à Diretoria Executiva da FAPESC e à Diretoria de Programas de Bolsas no País da CAPES a homologação.

7 DIVULGAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovadas e a distribuição das cotas de bolsa no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme item 3 – Cronograma desta CP.

7.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso, após a divulgação dos projetos aprovados, cabendo à Comissão de Avaliação acatar ou não.

7.3 Eventuais recursos administrativos contestando os resultados divulgados deverão ser apresentados de forma escrita e dirigidos à Comissão de Avaliação da FAPESC nos prazos de cada etapa constantes no cronograma. A decisão dos recursos administrativos, em caráter definitivo, será divulgada na página da FAPESC no prazo constante no cronograma.

7.3.1 O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo documentos que não tenham sido enviados dentro do prazo previsto no cronograma desta CP.

7.4 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no item 3 desta CP.

7.5 O prazo só se inicia e vence em dias de expediente da FAPESC.

8 COMPROMISSOS DOS PROGRAMAS SELECIONADOS E DOS ALUNOS BENEFICIADOS COM BOLSAS

8.1 Os alunos beneficiados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ser ingressante em 2017 ou 2018 e estar regularmente matriculado no PPG contemplado nesta CP, até a data de submissão do Termo de Compromisso e Formulário CAPES, conforme disposto no Cronograma;

b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

- c) ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- d) ter plano de trabalho vinculado a projeto de pesquisa da instituição em que a bolsa será implementada;
- e) ser selecionado e indicado pelo PPG beneficiário da bolsa segundo as normas divulgadas pela FAPESC nesta CP;
- f) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPG e normas da CAPES;
- g) não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES;
- h) não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- j) não possuir vínculo empregatício, exceto quando tenha afastamento formalmente autorizado pela instituição de vínculo;
- k) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- l) a cota poderá ser substituída em até uma oportunidade, sendo que o aluno substituto poderá ser ingresso dos anos 2017, 2018 ou 2019.

8.2 O pós-graduando selecionado deverá enviar à FAPESC, semestralmente, ou quando solicitado, relatórios parciais do andamento dos estudos, com parecer do orientador e aval do coordenador, devidamente assinados. Os relatórios deverão ser encaminhados pela Plataforma FAPESC.

8.3 A não entrega dos relatórios semestrais dos bolsistas implicará suspensão do pagamento das bolsas.

8.4 Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador do PPG a responsabilidade de informar à FAPESC e solicitar o cancelamento imediato da bolsa. O recebimento indevido de qualquer mensalidade da bolsa implica a devolução dos valores à FAPESC ou à CAPES.

9 IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

9.1 Após a aprovação do projeto caberá ao Coordenador do PPG indicar nominalmente os candidatos às respectivas cotas de bolsa aprovadas. A indicação dos candidatos é feita na Plataforma FAPESC e necessita de cadastro prévio dos alunos no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/sigbi/#> em "Registre-se aqui".

9.2 Para implementação das bolsas, o Coordenador do PPG deverá anexar, na Plataforma FAPESC, a seguinte documentação:

a) ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas no PPG, os nomes dos alunos beneficiários das bolsas e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos para o ano de 2018;

b) atestado de matrícula de cada bolsista;

c) comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, de cada bolsista, informando número de agência e conta corrente;

d) cópia de Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência de cada bolsista.

9.3 Entrega, ou envio via correio, na FAPESC dos formulários: Termo de Compromisso FAPESC e Formulário CAPES, assinados e rubricados, conforme prazo indicado no Cronograma deste Edital.

9.4 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos das bolsas no mês vigente.

9.5 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC ou pela CAPES, diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação ou tese.

9.6 A duração da bolsa será de até 24 meses consecutivos para mestrado e 48 para doutorado, improrrogáveis.

9.6.1 Caso o candidato já tenha sido contemplado com bolsa de mestrado ou doutorado acadêmico, oriunda da CAPES ou de outra Agência Pública, será descontado, numa nova concessão, o período referente aos meses já usufruídos.

9.7 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Acompanhamento de Concessões da CAPES (SAC) pela FAPESC, e cancelamento da CAPES, ou no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), também, pela FAPESC. Ambos os procedimentos serão executados após recebimento do Formulário CAPES e Termo de Compromisso FAPESC assinados, conforme prazos estabelecidos no cronograma desta CP, e estão sujeitos aos cronogramas de processamento dos respectivos sistemas.

9.8 Todos os selecionados deverão estar cadastrados na Plataforma Sucupira da CAPES.

9.9 Os pagamentos da FAPESC serão realizados por meio do Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH do Estado de Santa Catarina, estando sujeitos ao cronograma de processamento desse sistema. Os pagamentos da CAPES serão realizados por sistema de sua responsabilidade.

9.10 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

10. ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o orientador, com anuência do coordenador do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista;

10.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos bolsistas na Plataforma FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

10.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC e com a CAPES.

10.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, implicará em suspensão automática da bolsa, ficando bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC/CAPES. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

10.5 Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada retroativamente, a partir da data de sua suspensão, ou mesmo a partir da data da concessão inicial, a critério da FAPESC/CAPES. Nessa situação, caberá o reembolso das mensalidades recebidas, em valor atualizado.

10.6 A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

11 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Diretoria Executiva da FAPESC, com devida justificativa e anuência da Coordenação do PPG, cabendo à FAPESC e à CAPES a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do proponente.

11.2 Suspensão da Bolsa

11.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela IES ou Instituição de Pesquisa, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, considerado o prazo de vigência final

do Acordo de Cooperação, em caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa.

11.2.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

11.3 Cancelamento da Bolsa

11.3.1 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pela FAPESC, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital ou do Acordo de Cooperação, ficando a IES ou Instituição de Pesquisa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

11.3.2 Será cancelada a bolsa pela FAPESC e pela CAPES em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas desta Chamada;
- b) se apresentada declaração falsa;
- c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

11.3.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPG e do bolsista, reservando-se a FAPESC e a CAPES o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

12 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

12.1 O coordenador do PPG poderá solicitar substituição do bolsista, em uma única oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC e homologada pela CAPES, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

13 PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS PELO BOLSISTA

13.1 Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESC e da CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPESC e da CAPES em qualquer publicação ou evento de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência, por si só, oportunizará à FAPESC o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

13.2 Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.

13.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

14 PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatório Técnico Semestral elaborado pelo Bolsista, aprovado e assinado pelo Coordenador do PPG e pelo Orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

14.2 O Relatório Técnico deverá ser encaminhado pela Plataforma FAPESC.

14.3 Os beneficiados nesta CP deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESC ou da CAPES.

14.4 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC e no Formulário CAPES as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

14.5 As IES são responsáveis, junto com o bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

15 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Decairá do direito de impugnar os termos desta CP qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente CP poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC ou CAPES, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O compromisso da FAPESC e da CAPES restringe-se ao número de bolsas indicadas na presente CP. Os projetos não beneficiadas, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

17.2 A presente CP limita-se ao pagamento de bolsas, não incluindo mensalidade ou taxas de bancada aos respectivos cursos.

17.3 As IES não poderão cobrar mensalidades, taxas e matrícula enquanto os alunos contemplados nesta CP estiverem usufruindo das bolsas. Tais valores serão considerados contrapartida da Instituição beneficiada com a(s) cota(s).

17.4 As bolsas concedidas pela FAPESC e pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

17.5 O valor da bolsa poderá ser reajustado, para acompanhar os valores concedidos pela CAPES, e caberá a FAPESC e a CAPES o aporte suplementar de recursos para cobrir a diferença na respectiva proporção estabelecida no Plano de Trabalho, de comum acordo entre os partícipes e mediante instrumento específico.

17.6 A IES é co-responsável na devolução de valores de bolsas recebidas indevidamente por ação ou omissão do Coordenador do PPG.

17.7 A FAPESC e a CAPES reservam-se ao direito de requerer quaisquer outros documentos que possam evidenciar as informações socioeconômicas e acadêmicas declaradas pelos bolsistas.

17.8 O Coordenador do PPG que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação do seu projeto considerado como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

17.9 A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada, serão de responsabilidade do Coordenador do PPG e do bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei.

17.10 A FAPESC e a CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e prorrogar os prazos previstos na presente Chamada Pública.

17.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta CP podem ser obtidos diretamente na FAPESC, pelo e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis, 20 de setembro de 2017.

Sergio Luiz Gargioni
Presidente FAPESC

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO FAPESC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 03/2017
PROGRAMA FAPESC DE RECURSOS HUMANOS EM CTI
BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

DADOS DO BOLSISTA

Nome do bolsista:					
Estado Civil:			Nacionalidade:		
CPF:					
RG:			Órgão Emissor:		
Data de Expedição:			UF:		
Profissão:					
Data de Nascimento:			Sexo:		
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Endereço Residencial:					
Bairro:		Cidade:		CEP:	
Telefone:		Celular:		E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:					
Estado e Município de Nascimento:					
Nº Título Eleitoral:		Zona:	Seção:	UF:	Município:
Data de expedição Título Eleitoral:					
Banco do Brasil – Agência:			Conta:		

DADOS DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		

Instituição de Vínculo do Coordenador:
--

Programa de Pós-Graduação

O PROGRAMA FAPESC DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CTI – Tem por finalidade fomentar a formação de recursos humanos em Santa Catarina, concedendo bolsas de mestrado aos Programas de Pós-Graduação das IES catarinenses, selecionados nesta CP 03/2017.

PLANO DE TRABALHO DE BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO

I. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto de Dissertação ou Tese
Identificação do Objeto
Objetivo da Pesquisa
Resumo do Projeto
Contribuição Social, Macroeconômica ou Ambiental que o trabalho propiciará para a formulação de Políticas Públicas em Santa Catarina

I. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BOLSISTA

- a) Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o(a) bolsista em dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, de acordo com a Chamada Pública FAPESC nº 03/2017.
- b) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- c) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPESC deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
- Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina".
 - Se publicado em co-autoria: "Bolsista da FAPESC/SC - Brasil".

- d) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista junto ao grupo de pesquisa ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos de pós-graduação durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do PPG a responsabilidade de informar a FAPESC e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A concessão da bolsa poderá ser cancelada também pela Diretoria da FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ainda na obrigação do Coordenador do PPG responsável em restituir à FAPESC todo o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- e) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao(a) bolsista.
- f) Se o(a) bolsista for excluído(a) desta Chamada não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.
- g) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa, sendo de competência da instituição de execução da pesquisa a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao(a) bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.
- h) O(A) bolsista e o(a) Coordenador do PPG manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- i) O cancelamento da bolsa não exime o bolsista de restituir eventualmente os valores recebidos indevidamente à FAPESC ou à CAPES, devidamente corrigidos pelos respectivos índices legais adotados (estadual ou federal), sem prejuízo de sanções nas esferas administrativa, cível e criminal.
- j) Bolsas recebidas após a defesa da dissertação deverão ser devolvidas à FAPESC ou CAPES.

II. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- a) Para este Termo de Compromisso, a prestação de contas deve ser técnica com apresentação do relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado.
- b) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à **FAPESC**.
- c) Assinar junto com o(a) **BOLSISTA** e o orientador o relatório semestral de atividades para ser enviado a FAPESC onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.

d) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas que abandonaram o Programa ou que tenham faltas que impliquem suspensão do pagamento das bolsas. A não observância do prazo acima implica na devolução das bolsas recebidas fora do prazo, conforme estabelecido nos itens 9.4 e 9.5 da Chamada Pública n. 03/2017.

III. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

a) A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** do presente projeto, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BOLSISTA(A)**, conforme Plano de Trabalho.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições expressas neste TERMO DE COMPROMISSO, as partes manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

IV. DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo ou de seus aditamentos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas signatárias, fica eleito o foro da Florianópolis, Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis,...../...../2017.

BOLSISTA

COORDENADOR DO PPG
(carimbo e assinatura)

ANEXO II - FORMULÁRIO CAPES

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CII/CGPE/DPB/CAPES

SBN Quadra 02 bloco L lote 6 – 9º andar

CEP: 70040-020 – Brasília - DF



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA NO PAÍS

Instruções para o preenchimento do Formulário:

1. Todos os campos são obrigatórios, exceto os marcados com asterisco (*);
2. o não preenchimento de qualquer campo implicará cancelamento bolsa;
3. o formulário deverá estar na FAPESC até, no máximo, o dia **10 do mês** de início da vigência da bolsa - formulários que chegarem após o dia 10 serão implementados no mês seguinte, sem a possibilidade de pagamento retroativo;
4. o envio do documento digital não garante a implementação da bolsa.

I. Dados do Projeto

Programa/Edital:

Título do projeto:

Coordenador geral do projeto:

E-mail do coordenador:

Nome da Instituição (IES) do coordenador geral:

II. Dados do Bolsista

Nome:

CPF:

RG:

Nascimento:

Nacionalidade: Brasileira Estrangeira*

Sexo: masculino feminino

E-mail:

Telefone para contato: ()

*Se estrangeiro:

Passaporte nº:

Visto permanente SIM NÃO - Tipo:

País:

Possui vínculo empregatício: SIM* NÃO

*Se possui:

Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> órgão público ou entidade <input type="checkbox"/> empresa <input type="checkbox"/> outros	
Empregador:	
Categoria funcional: <input type="checkbox"/> docente <input type="checkbox"/> não docente	
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> sem afastamento	
<input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário	Tempo do afastamento:
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:
IES de titulação:	País:

III. Dados bancários do bolsista (o bolsista deverá ser o titular da conta):	
Banco – Nome/nº:	
Agência – Nome/nº:	Conta corrente nº: -

IV. Dados do Curso	
Nome da Instituição:	
Programa de Pós-Graduação (PPG):	
Código do PPG:	
Matrícula no PPG (<i>mês/ano</i>):	Previsão de conclusão (<i>mês/ano</i>):
Orientador:	
E-mail do orientador:	
CPF do orientador:	
Contato do orientador (end. E tel.):	

V. Dados da Bolsa	
Início da bolsa (<i>mês/ano</i>):	Duração (<i>meses</i>):
Modalidade da bolsa:	
<input type="checkbox"/> mestrado	
<input type="checkbox"/> doutorado	

VI. Termo de compromisso

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- a. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação indicado;
- b. dedicar-me às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, durante a vigência da bolsa;
- c. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- d. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- e. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- f. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- g. não ser aluno em programa de residência médica;
- h. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- i. carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- j. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- k. realizar estágio docente de acordo com o estipulado na Portaria Capes nº 76/2010;
- l. elaborar, **semestralmente**, e em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa, o “Relatório Técnico de Atividades do Bolsista” (conforme modelo disponibilizado pela FAPESC) a ser submetido à aprovação do Orientador e enviado à FAPESC para avaliação e guarda.
- m. restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas de bolsa da CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando regras previstas no Edital 03/2017.

Data e assinatura do <u>bolsista</u>	Assinatura e carimbo do <u>Orientador</u> do bolsista
---	--

VII. Declaro estar de acordo com as informações prestadas no **item III** e ciente do vínculo empregatício do aluno previamente à bolsa ora pleiteada, informado no **item II**, mas que se encontra afastado de sua atividade profissional para usufruir de sua bolsa ou que, no caso de professor do ensino básico ou profissional da saúde coletiva, a atividade remunerada desenvolvida pelo bolsista está relacionada à sua área de atuação; é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica e que sua remuneração bruta é inferior ao valor da bolsa ora solicitada.

Assinatura e carimbo do **Coordenador do Programa de Pós-Graduação**

Assinatura do Bolsista

-